



Estatuto e Regimento

Revista Verde

Outubro de 2021

**Programa Escola Verde
Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental Interdisciplinar
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Ministério da Educação**



Programa Escola Verde aprovado pelo Ministério da Educação para desenvolver ações contínuas de Pesquisa, Ensino, Extensão e Divulgação Científica em todo território nacional. Tendo como princípios fundantes a mobilização, a impessoalidade e a institucionalidade das atividades voltadas para compreensão, informação e ação para enfrentamento dos problemas socioambientais.

Coordenador Geral

Paulo Roberto Ramos

Vice-Coordenador

Celso Sales Franca

Coordenador de Pesquisa

Sidclay Cordeiro Pereira

Coordenadora de Extensão

Maria Herbênia Cruz

Coordenador Técnico

Amando Venâncio Ferreira

Coordenador de Produtos e Processos

Antonio Pereira Filho

Coordenadora Administrativa

Andreina Lígia Pinto da Silva

Coordenadora Executiva

Deise Cristiane do Nascimento

E.mail: programaescolaverde@gmail.com

URL: <http://escolaverde.org>

© Revista Verde – RV 2021

**Editores-Chefes**

Dr. Celso Sales Franca
Dr. Antonio Pereira Filho

Secretária de Editoração

Dra. Nair Dahmer

Editoração Eletrônica

Jorge Luis Cavalcanti Ramos – UNIVASF
Celso Sales Franca - FACAPE
Luis Gustavo Gonçalves Borges de Oliveira - UNIVASF

Diretoria Executiva

Paulo Roberto Ramos – Diretor Executivo
Deise Cristiane do Nascimento – Diretora de Finanças
Hildelano Delanusse Theodoro – Diretor de Comunicação

Conselho Editorial

Dr. Acácio Figueiredo Neto - UNIVASF
Dra. Anne Caroline Coelho Leal Árias Amorim – UNIVASF
Dr. Antonio Pereira Filho – UNIVASF
Dr. Celso Sales Franca – FACAPE
Dra. Cláudia Maria Lourenço da Silva - FACAPE
Dr. Clóvis Manoel Carvalho Ramos – UNIVASF
Dr. Hildelano Delanusse Theodoro - UFRJ
Dr. Jorge Luis Cavalcanti Ramos – UNIVASF
Dra. Maria Herbênia Lima Cruz Santos- UNEB
Dra. Nair Dahmer – Projeto Escola Verde – UNIVASF
Dr. Paulo Roberto Ramos - UNIVASF
Dr. Sidclay Cordeiro Pereira – UPE

Conselho Científico Consultivo

M.Sc. Armando Venâncio Ferreira do Nascimento – IF Sertão PE
Dr. Carla Gomez – UFPE
M.Sc. Deise Cristiane do Nascimento – FACAPE
M.Sc. Ednaldo Ferreira Torres – UNIVASF
Dr. Francisco Nunes Correia – Ministério do Meio Ambiente - Portugal
Dr. Héctor José Martínez Arboleya – Universidad Autónoma de Chihuahua – México
Dr. José Esteban Castro – Ministério da Tecnologia - Argentina
MSc. José Mattos – PUC-SC
Dr. Manoel Carlos da Silva – Universidade do Minho – Portugal
Dr. Mauro Campos – UENF
M.Sc. Rosimary de Carvalho Gomes Moura – UPE
Dr. Simon Tremblay – St. Paul University - Canadá
M.Sc. Solange Maria Dantas Gomes - IF Sertão Pernambucano

E.mail: revistaverdedasustentabilidade@gmail.com

URL: <http://revistaverde.escolaverde.org>

As publicações da *Revista Verde* estão disponíveis para download gratuito no formato PDF.
Acesse: <http://revistaverde.escolaverde.org>

As opiniões emitidas na *Revista Verde* são de exclusiva e inteira responsabilidade dos autores, não exprimindo, necessariamente, o ponto de vista do Programa Escola Verde, do CNPq ou do Ministério da Educação.

A reprodução deste texto e dos trechos nele contidos pode ser feita, desde que citada a fonte.
Reproduções para fins comerciais são proibidas.

INTRODUÇÃO

Esse documento regulamenta o Estatuto e o Regimento Interno da *Revista Verde*, fundada por iniciativa do Programa Escola Verde e do Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental Interdisciplinar, os quais estão vinculados à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Universidade de Pernambuco (UPE), Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Faculdade de Petrolina (FACAPE) e Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE).

A *Revista Verde* foi criada em Outubro de 2021, com o objetivo de ser uma publicação científica internacional, editada pelo Programa Escola Verde e o Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental Interdisciplinar, para contribuir com a divulgação das novas discussões acadêmicas e científicas, resultadas de atividades de extensão e de pesquisas relacionadas a temas socioambientais e da sustentabilidade ambiental.

O foco temático da revista são as problemáticas socioambientais, assim como os grandes debates acadêmicos técnicos e políticos em torno desses temas. As abordagens da revista são plurais, interdisciplinares ou específicas de uma área, desde que sobre dimensões essenciais da sustentabilidade, relativas ao meio ambiente e que estimulem o pensamento interdisciplinar.

Nessa perspectiva, a revista pretende contribuir no processo de fortalecimento de um espaço de diálogo acadêmico, político e de intercâmbio de ideias e conhecimentos que permita acompanhar as pesquisas de ponta, colaborando com a sistematização e indexação de conhecimentos que podem ser fundamentais para a elaboração de políticas públicas a favor da sustentabilidade no Brasil e no mundo.

A meta é constituir um periódico científico de impacto e excelência acadêmica e relevância social, reconhecida pelos pares, no Brasil e internacionalmente.

JUSTIFICATIVA

Revistas científicas nacionais e internacionais centradas em problemáticas socioambientais numa perspectiva interdisciplinar são algo bastante raro, apesar de muito necessário para dar vazão à grande produção acadêmica e científica destes temas.

O desafio de apresentar ao público uma revista de qualidade em seu conteúdo e forma foram fatores que motivaram os professores e pesquisadores, integrantes do Programa Escola Verde, a reunirem força para o lançamento da *Revista Verde* e para que tenha alcance e regularidade nas edições

Tomamos como referência a definição de revista, ou periódico científico, dada pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), como uma publicação seriada, arbitrada e dirigida prioritariamente à comunidade acadêmico-científica, enquadrada nas *Normas Brasileiras* (NBR) 6021 e 6022, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A *Revista Verde* busca estar em consonância com os principais indexadores do mundo que classificam as revistas com base em critérios e parâmetros relacionados à quantidade de acesso, ao conhecimento divulgado e ao impacto dos artigos publicados nas comunidades acadêmicas internacionais. Para o Brasil, os dois principais indexadores que serão buscados para institucionalização da *Revista Verde* são o Qualis, da Capes, e a Biblioteca Eletrônica Científica Online (SciELO), cujo reconhecimento internacional nos serve de parâmetro.

BREVE HISTÓRICO

A *Revista Verde* nasceu da experiência e das reflexões que vêm sendo realizadas, no âmbito do Projeto Escola Verde, com as atividades interdisciplinares de Educação Ambiental, as quais estão sendo desenvolvidas desde 2011 junto às Instituições de Ensino Superior, escolas da educação básica, comunidades e outras instituições, sobretudo nos municípios do Vale do São Francisco, Petrolina (PE) e Juazeiro (BA).

A busca por conhecimentos e transformação das realidades sempre foi forte motivação presente nas ações do Programa Escola Verde, através das pesquisas e mobilizações desenvolvidas desde sua fundação em 2011. Fator que forma a base fundamental na qual está assentada a formulação da proposta da *Revista Verde*.

Neste processo, tem sido muito profícuas as atividades desenvolvidas para organização e realização das cinco edições do Congresso Brasileiro de Educação Ambiental Interdisciplinar (COBEAI), bem como outros eventos acadêmicos e publicações de livros, artigos, teses e dissertações, por professores e estudantes, no âmbito do Programa Escola Verde.

Na medida em que avançamos na mobilização de saberes e na promoção de novas idéias sobre as estratégias de enfrentamento dos problemas e as múltiplas visões dos fenômenos socioambientais, observamos que tais conhecimentos costumam permanecer restritos a eventos acadêmicos, livros e outras publicações que limitam o alcance do debate interdisciplinar em função das linhas editoriais fixadas em áreas específicas do conhecimento; apesar do crescimento exponencial da visão interdisciplinar que permeia as problemáticas ambientais, também vivenciadas nas ações estratégicas do Programa Escola Verde e por toda sociedade de forma espontânea.

Observando estas dificuldades e limitações de publicação de trabalhos científicos sobre temas ambientais numa perspectiva interdisciplinar, os integrantes do Programa Escola Verde decidiram empenhar esforços para a fundação da *Revista Verde* no segundo semestre de 2021, em comemoração aos 10 anos do projeto.

META

A principal meta da *Revista Verde* é se tornar uma referência nacional e internacional na publicação sistemática de trabalhos científicos sobre temáticas socioambientais numa perspectiva interdisciplinar.

Esperamos que nosso periódico esteja *indexado* na *SciELO* e chegue à classificação *A2* no *Qualis*, em 2026, e *A1* em 2031. Para isso, concentramos esforços para a institucionalização e o fortalecimento da revista.

Buscamos reduzir ao máximo a endogenia acadêmica, convidando novos integrantes para o Conselho Científico Consultivo, dos quais ao menos 40% devem ser ligados a entidades estrangeiras. Ao mesmo tempo, pretendemos aumentar, gradativamente, o número de artigos por edição para assegurar, no mínimo, 40 artigos por ano até 2023, dos quais 40% devem ser publicados nos idiomas inglês e/ou espanhol.

Para melhorar e ampliar a indexação da revista, todas as publicações possuirão *Digital Object Identifier-DOI* e seguirão os parâmetros e as nomenclaturas estabelecidas pela

SciELO; além de adequar a revista, em médio prazo, ao sistema internacional de métricas de citações.

Esperamos também, até junho de 2022, já termos em funcionamento um plano operacional de *marketing* que produza campanhas e materiais de divulgação para cada novo número programado e para os já publicados. Esta divulgação deve ser feita sistematicamente junto às instituições de ensino superior, pesquisas e meio ambiente, além da *SciELO* e demais indexadores da comunidade acadêmica e científica nacional e internacional. Pretendemos também criar redes sociais da *Revista Verde* (Twitter, Facebook, Instagram e outros) para que possamos aproximar os conhecimentos científicos desenvolvidos junto ao público em geral.

Algumas edições poderão ser lançadas nos Congressos nacionais e internacionais realizados pelo Programa Escola Verde ou similares.

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º A *Revista Verde* (RV) é um periódico científico do Programa Escola Verde e do Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental Interdisciplinar, cadastrados no Ministério da Educação e no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científicos e Tecnológicos (CNPq), e vinculados às Instituições de Ensino Superior do Vale do São Francisco, Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), Universidade de Pernambuco (UPE), Universidade do Estado da Bahia (UNE), Faculdade de Petrolina (FACAPE) e Instituto Federal Sertão do Pernambucano (IFSertãoPE).

Art. 2º A *Revista Verde* será regida pelo presente Estatuto e pelas disposições que lhe forem aplicadas.

Art. 3º A *Revista Verde* é um periódico científico arbitrado, indexado, de difusão e circulação nacional e internacional, publicado pelo Programa Escola Verde.

Art. 4º A *Revista Verde* tem como objetivo apresentar, divulgar e promover o intercâmbio de produções científicas atuais e relevantes sobre temas contemporâneos nas áreas de meio ambiente e sustentabilidade, visando a pluralidade e interdisciplinaridade, tanto nas abordagens como nas metodologias científicas.

Art. 5º A *Revista Verde* segue os padrões e métricas dos periódicos consagrados na comunidade científica nacional e internacional.

Art. 6º A *Revista Verde* publica artigos científicos, artigos de revisão, ensaios, resenhas e relatos de experiência, desde que sejam inéditos e sobre temas relacionados com questões socioambientais e da sustentabilidade ambiental, oriundos de pesquisas e estudos com enfoque interdisciplinar.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA EDITORIAL

Art. 7º A estrutura editorial da *Revista Verde* é composta pelas seguintes instâncias:

- I - Editores-Chefes, responsáveis diretos pela publicação da revista;
- II - Secretaria de Editoração, encarregada de dar suporte aos editores-chefes na edição da revista;
- III - Editoração Eletrônica, responsável pelo desenvolvimento e gestão das mídias eletrônicas da revista;
- IV - Diretoria Executiva, responsável pelo desenvolvimento e gestão da revista;
- V - Conselho Editorial, instância máxima da *Revista Verde*, encarregada de decidir as políticas editoriais da revista e emitir pareceres, quando solicitados;
- VI - Conselho Científico Consultivo, formado por integrantes de várias instituições nacionais e internacionais, responsável por analisar e propor diretrizes e estratégias editoriais para a revista;
- VII - Conselho de Avaliadores *Ad hoc*, convidados e aprovados pelo Conselho Editorial, responsável por realizar avaliações e emitir pareceres sobre os trabalhos submetidos para publicação.

Parágrafo único. As atribuições e competências da estrutura editorial serão definidas pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA EDITORIAL

Art. 8º O público-alvo da *Revista Verde* é formado por pesquisadores, professores, estudantes, formuladores e executores de políticas públicas que desenvolvem atividades, estudos e pesquisas sobre temas voltados à área temática da revista.

Art. 9º A *Revista Verde* zela pela Integridade em pesquisa e pela ética na ciência e nas publicações, motivo pelo qual observará as diretrizes contidas nas normativas a seguir:

I - A Declaração de Cingapura sobre Integridade em Pesquisa, 2010;

II - O Código de Boas Práticas Científicas, do MCTI, 2015;

III - As Diretivas para a Integridade da Pesquisa do CNPq, 2011;

IV - A Declaração Conjunta de Integridade em Pesquisa, Ética na Ciência e em Publicações, do BRISPE, 2012;

V - As Orientações do Comitê Internacional de Ética em Publicações – COPE;

VI - A Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 510, de 07 de abril de 2016,8 que dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais.

Art. 10. A *Revista Verde* tem como missão principal publicar estudos inéditos nos formatos de artigos, tanto no seu dossiê temático, como na modalidade de demanda contínua, entrevistas, resenhas, relatos de experiências e pesquisas.

Art.11. As publicações da *Revista Verde* são de acesso público e gratuito, disponibilizadas *on-line*, no sítio da Revista, hospedado no domínio do Programa Escola Verde.

Art. 12. A *Revista Verde* pretende seguir as orientações e normativas dos órgãos indexadores e de agências de fomento, relativas à origem dos autores e avaliadores em 20% local/regional, 40% internacional e 40% nacional.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Estatuto poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pelo Conselho Editorial.

Art. 14. A *Revista Verde* poderá ser extinta por decisão de 75% do Conselho Editorial e aprovada pela Coordenação do Programa Escola Verde.

Art. 15. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelos Editores-Chefes e/ou Diretoria, cabendo recurso ao Conselho Editorial.

Art. 16. O detalhamento e especificidades de toda a organização editorial-administrativa da *Revista Verde* serão definidos em Regimento Interno.

Art. 17. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

REGIMENTO INTERNO DA REVISTA VERDE

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1. A Revista Verde (RV) é uma publicação semestral do Programa Escola Verde e do Grupo de Pesquisa em Educação Ambiental Interdisciplinar, e seu funcionamento será regido pelo presente Regimento Interno e pelas disposições que lhe forem aplicadas, em consonância com o Estatuto.

Art. 2. A RV publica artigos científicos, artigos de revisão, ensaios, resenhas e relatos de experiência, desde que sejam inéditos, sobre problemáticas socioambientais ou sustentabilidade ambiental, e oriundos de pesquisas e estudos com abordagem interdisciplinar.

Art. 3. A RV utiliza a licença *Criative Commons* CC BY-NC-ND 3.0, de acesso aberto.

Art. 4. O objetivo central da RV é divulgar a produção acadêmica e científica de pesquisadores e grupos de pesquisa, nacionais e internacionais, das diversas áreas do conhecimento, sobre temas relacionados às questões socioambientais e de sustentabilidade ambiental, sob o enfoque interdisciplinar, contribuindo para o intercâmbio e promovendo a divulgação de novos conhecimentos.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5. Compete a todos os integrantes da estrutura organizativa da RV:

- I - manter sigilo e anonimato sobre autorias e encaminhamentos dos artigos para os respectivos avaliadores Ad hoc, durante o período de análise que antecede a publicação;
- II - zelar pela qualidade e periodicidade da RV, colaborando com as atividades e demandas necessárias para as publicações;
- III - buscar se inteirar das atividades que estão sendo desenvolvidas e participar com assiduidade das reuniões; e
- IV - tomar iniciativa para solucionar problemas de sua competência e alçada, no âmbito da Comissão ou função que ocupa na revista, conforme este regimento, e colaborar com as atividades dos demais setores quando necessário.

Parágrafo Único. A ausência continuada nas atividades, atribuições e demandas para a editoração da RV, será advertida pelo Editor-chefe ou Diretor Executivo. Persistindo a ausência, sem justificativa, o participante poderá ser substituído pelo Conselho Editorial.

Art. 6. São atribuições do Editor-Chefe:

- I - deliberar, orientar, administrar, supervisionar e viabilizar as atividades a serem desenvolvidas para as publicações;
- II - definir as prioridades, procedimentos e normas referentes às atividades editoriais;
- III - convocar reuniões ordinárias do Conselho Editorial;
- IV - presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- V - responder pela revista perante os órgãos superiores e demandas solicitadas;
- VI - publicar edital de convocação de trabalhos, estipular prazos, solicitar cronogramas de trabalho e fazer cumprir os prazos estipulados;
- VII - representar o Conselho Editorial em reuniões científicas, acadêmicas, culturais e profissionais;
- VIII - designar membros do Conselho Editorial para representá-lo, quando necessário;
- IX - propor a substituição temporária ou permanente de qualquer dos membros do Conselho Editorial, devidamente justificada;
- X - avaliar e aprovar revisores *Ad hoc* para auxiliar na avaliação das publicações;

- XI - elaborar termo de referência/projeto básico, com as devidas especificações, para aquisição dos volumes/exemplares da revista;
- XII - analisar, classificar e aprovar, ou rejeitar, os trabalhos recebidos, atendendo aos critérios estipulados nos regulamentos específicos;
- XIII - propor e encaminhar modificações a serem feitas pelos autores, quando for o caso;
- XIV - realizar comunicação e informar aos autores, sobre o andamento dos pareceres aos seus trabalhos, quando forem ou não aceitos e a correspondente motivação;
- XV - evitar a endogenia mediante o estímulo a participação de autores e avaliadores estrangeiros ou de fora da instituição, na proporção definida no Art. 11 do Estatuto;
- XVI - garantir a excelência de qualidade e relevância dos trabalhos publicados;
- XVII - acompanhar junto a Editoração Eletrônica, a elaboração dos projetos editoriais e gráficos;
- XVIII - supervisionar a edição, montagem e diagramação das publicações;
- XIX - zelar pelo banco de dados do Conselho de Avaliadores *Ad hoc*;
- XX - aprovar *Ad referendum* novos integrantes para o Conselho de Avaliadores *Ad hoc*, para posterior aprovação pelo Conselho Editorial;
- XXI - elaborar, junto com a Diretoria de Finanças, o orçamento e os relatórios anuais de prestação de contas, a serem apresentados ao Conselho Editorial;
- XXII - preparar os relatórios para os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores; e
- XXIII - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Interno e os Estatutos da RV.

§ 1º Cada editor-chefe terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo pelo Conselho Editorial, em consonância com a Diretoria.

§ 2º As decisões mais importantes para o desenvolvimento da RV devem ser tomadas em conjunto pelos editores-chefes. Não havendo consenso, consulta-se o Diretor Executivo, como voto de minerva. Permanecendo o empate, consulta-se o Conselho Editorial.

Art. 7. São atribuições de Secretaria de Editoração:

- I - administrar, supervisionar e viabilizar as atividades a serem desenvolvidas para as publicações;
- II - Recebimento e encaminhamento de processos e ofícios;
- III - orientar a elaboração e primar pela qualidade dos projetos editoriais e gráficos;
- IV - zelar pelo banco de dados referente ao Conselho de Avaliadores *Ad hoc* indicados pela Comissão Editorial;
- V - cuidar do recebimento de artigos para publicação e distribuição para pareceres da Comissão de Avaliadores *Ad hoc*, conforme fluxo ou indicação da Comissão Editorial e Editores-Chefes;
- VI - metodizar e controlar o trabalho de revisão, propondo antecipadamente ao Conselho Editorial um Cronograma a ser executado em cada ano;
- VII - organizar e controlar os sistemas de distribuição da revista;
- VIII - elaborar, junto com a Diretoria de Finanças, o orçamento e os relatórios anuais de prestação de contas, a serem apresentados ao Conselho Editorial e instâncias superiores;
- IX - elaborar, junto com a Diretoria de Finanças e os Editores-Chefes, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento;
- X - propor diretrizes de trabalho a serem adotadas nas reuniões do Conselho Editorial;
- XI - participar das reuniões do Conselho Editorial, podendo usar a palavra, emitir pareceres e opiniões e votar;
- XII - auxiliar na manutenção da página da revista na internet;
- XIII - acompanhar e garantir certificados e declarações para pareceristas e autores;
- XIV - relatar a avaliação de trabalho, feita por pareceristas externos, para seus pares;
- XV - propor modificações ou melhorias neste Regimento e assessorar na emissão dos regulamentos que norteiem as atividades sob sua supervisão;
- XVI - emitir certificados quando necessário; e
- XVII - elaborar ata de reunião do Conselho Editorial.

§ 1º A Secretaria de Editoração terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo pelo Conselho Editorial, em consonância com a Diretoria Executiva.

§ 2º As decisões mais importantes devem ser tomadas em conjunto com os editores-chefes. Não havendo consenso, consulta-se o Diretor Executivo, como voto de minerva.

Art. 8. São atribuições de Editoração Eletrônica:

- I - administrar, supervisionar e viabilizar as atividades a serem desenvolvidas para as publicações eletrônicas no site da RV;
- II - identificar possíveis situações que agilizem ou impeçam a editoração e/ou publicação da RV;
- III - municiar os editores-chefes e o Conselho Editorial com as informações necessárias para a criação, editoração e divulgação da revista;
- IV - cuidar para que a editoração e publicação da revista esteja de acordo com as boas práticas relativas à normalização, revisão ortográfica e gramatical dos textos publicados;
- V - definir parâmetros para as capas e composição da revista;
- VI - operar o *OJS – Open Journal Systems* da Revista, mantendo a divulgação das publicações atualizadas;
- VII - operar e acompanhar os processos de indexação e divulgação digital da revista;
- VIII - prover suporte técnico no que concerne à customização do sistema específico, mantendo os contatos necessários com o órgão e pessoas responsáveis pelos Sistemas;
- IX - divulgar e Orientar os autores sobre a diagramação, composição gráfica das publicações e trâmites necessários para a apresentação e envio de trabalhos; e
- X - propor mudanças que visem o aperfeiçoamento e evolução dos procedimentos relativos aos sistemas eletrônicos e de mídia da RV.

§ 1º A Editoração Eletrônica terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo pelo Conselho Editorial, em consonância com a Diretoria Executiva.

§ 2º As decisões mais importantes para o desenvolvimento da RV devem ser tomadas em conjunto com os Editores-Chefes. Não havendo consenso, consulta-se o Diretor Executivo, como voto de minerva.

Art. 9. São atribuições de Diretoria Executiva:

- I - Dirigir e diligenciar as atividades a serem desenvolvidas para as publicações da RV;
- II - Supervisionar e relatar ao Conselho Editorial problemas com a edição e publicação da revista;
- III - Representar a Revista na ausência dos Editores-chefes; e
- IV - Colaborar com os Editores-chefes e o Conselho Editorial.

Art. 10. Compete ao Diretor Executivo:

- I - dar ciência e aprovar alterações na composição do Conselho Editorial;
- II - avaliar e dar parecer preliminar aos Relatórios da Revista;
- III - propor alterações no Conselho Editorial;
- IV - coordenar reuniões na ausência dos editores-chefes; e
- V - decidir, junto com os Editores-Chefes, encaminhamentos para a publicação da revista.

Art. 11. Compete à Diretoria de Finanças:

- I - fiscalizar e administrar as finanças da *Revista Verde*;
- II - desenvolver relatórios financeiros anualmente e apresentar para o Conselho Editorial e outros órgãos que se fizer necessário;
- III - propor alterações no Conselho Editorial;
- IV - abrir e administrar conta bancária única da Revista, reservada exclusivamente para este fim;
- V - proceder as cobranças e desenvolver pagamentos que se fizerem necessários; e
- VI - zelar pelo saneamento e saúde financeira da RV.

Art. 12. Compete à Diretoria de Comunicação:

- I - desenvolver e acompanhar a execução de plano anual de marketing e divulgação da Revista;
- II – apresentar, no final de cada ano, a proposta do Plano de Marketing para o ano seguinte, junto aos editores-chefes e Conselho Editorial;
- III - desenvolver material de mídia, como cards, vídeos, panfletos, textos, etc, voltados para a divulgação da revista, antecipadamente e posteriormente ao lançamento;
- IV – divulgar, sistematicamente, a RV junto a universidades, centros de pesquisa, instituições públicas e privadas, e junto à população em geral;

V - colaborar com a editoração e design da revista; e

VI - desenvolver, administrar e manter atualizadas as redes sociais da RV, tais como Facebook, Instagram, Twitter, etc.

§ 1º Cada Diretor terá mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido ao cargo pelo Conselho Editorial.

§ 2º As decisões mais importantes para o desenvolvimento da RV devem ser tomadas em conjunto com os demais membros da Diretoria. Não havendo consenso, consultam-se os Editores-Chefes, como voto de minerva. Permanecendo o empate, consulta-se o Conselho Editorial.

Art. 13. São atribuições do Conselho Editorial:

I - colaborar diretamente com os editores-chefes nas demandas da RV;

II - definir e rever a política editorial da revista, bem como decidir sobre os aspectos do seu funcionamento não explícitos neste Regimento Interno;

III - programar reuniões administrativas ou convocar, extraordinariamente, quando necessário;

IV - aprimorar a qualidade da publicação;

V - promover e divulgar a revista;

VI - evitar a endogenia, mediante o estímulo à participação de autores e avaliadores estrangeiros ou de fora da instituição;

VII - selecionar artigos, dossiês e resenhas que comporão cada número;

VIII - zelar pela originalidade dos artigos científicos;

IX - zelar pelo respeito às normas relativas às boas práticas científicas, à ética e à integridade da pesquisa;

X - convidar, avaliar e aprovar indicações de especialistas para compor o Conselho Científico Consultivo e Conselho de Avaliadores *Ad hoc*;

XI - diligenciar pela qualidade técnico-científica da revista, pela regularidade de sua publicação e pela administração da gestão editorial, com vistas a manter sua qualidade e atratividade;

XII - executar a comunicação com autores e pareceristas, inclusive no que diz respeito aos resultados das avaliações dos artigos submetidos à revista;

XIII - definir e manter a política editorial da *Revista Verde* e fixar os critérios para sua execução;

XIV - estabelecer e manter atualizadas as normas para a publicação e editoração;

XV - propor edições temáticas a serem publicadas;

XVI - acompanhar o processo de edição de cada número da Revista Verde;

XVII - comprometer-se com a periodicidade das publicações;

XVIII - propor mudanças, que permitam a melhoria e evolução no conceito “Qualis” da revista;

XIX - definir estratégias para melhor o fator de impacto e as indexações da revista;

XX - identificar e encaminhar casos omissos para o bom andamento da revista;

XXI - definir modelo de parecer que será utilizado para avaliação pelo Conselho Científico Consultivo;

XXII - captar artigos científicos;

XXIII - enviar trabalhos submetidos aos pareceristas de cada área;

XXIV - receber pareceres;

XXV - emitir parecer sobre a avaliação dos trabalhos;

XXVI - comunicar recomendações dos pareceristas aos autores;

XXVII - deliberar sobre a encomenda de artigos a autores nacionais e/ou estrangeiros;

XXVIII - participar de pelo menos uma reunião anual do grupo de conselheiros editores;

XXIX - definir o tema de cada edição ao menos três edições de antecedência (18 meses) junto ao cronograma de submissão; e

XXX - gerir, quando for o caso, ou buscar fomentos, mediante projeto, e apoios financeiros.

§ 1º O Conselho Editorial é o órgão máximo consultivo e deliberativo da *Revista Verde*.

§ 2º O Conselho Editorial se reúne ordinariamente para aprovar a publicação de cada número da revista, e extraordinariamente, sempre quando for necessário.

§ 3º As reuniões ordinárias são convocadas pelos editores-chefes ou membro da Diretoria.

§ 4º As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelos editores-chefes, diretores ou pelo menos 2/3 dos membros do Conselho Editorial.

- § 5º As reuniões podem ser presenciais ou através de webconferências.
- § 6º O quórum das reuniões ordinárias, em primeira chamada, é de no mínimo 50% + 1 dos seus membros, contando, obrigatoriamente, com a presença dos editores-chefes. Caso não haja quórum, os editores-chefes ou Diretor Executivo podem reconvocar imediatamente a reunião, em segunda chamada, aguardando o prazo mínimo de 30 minutos. Em segunda chamada, a reunião tem validade com qualquer quórum, respeitado um mínimo de 03 membros.
- § 7º Os membros do Conselho Editorial aprovam os nomes de consultores *Ad hoc* que unem a análise e a avaliação dos artigos.
- § 8º Cada membro do Conselho Editorial terá mandato de 06 (seis anos), podendo ser reconduzido ao cargo.
- § 9º Em caso de empate em votações, o voto de minerva será de responsabilidade dos editores-chefes e Diretor Executivo.

Art. 14. São atribuições do Conselho Científico Consultivo:

- I - colaborar diretamente com os editores-chefes nas demandas da RV;
- II - aprimorar a qualidade da publicação, evitar a endogenia e dar maior repercussão à revista;
- III - quando requisitados, elaborar textos de apresentação e editoriais da revista, associados à sua área de pesquisa e à sua experiência acadêmica;
- IV - colaborar com campanhas editoriais por meio gráfico, redes sociais e internet, para captação de textos;
- V - avaliar e julgar, quanto à forma e ao mérito, os artigos encaminhados pelo Conselho Editorial e editores-chefes, para sua apreciação, emitindo parecer sobre os mesmos;
- VI - divulgar e defender os interesses da revista nos espaços em que atua, dando visibilidade científica à revista; e
- VII – submeter, individualmente, no mínimo, um trabalho ao ano, na qualidade de autor.

- § 1º O Conselho Científico Consultivo será constituído por, no mínimo, 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) renomados profissionais, de reconhecida expertise, preferencialmente externos ao Programa Escola Verde, todos de conceituadas universidades e/ou instituições de pesquisa do Brasil e do exterior, respeitando as seguintes proporções: máximo 20% pertencentes ao Programa Escola Verde, sendo 40% vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa de excelência nacional e pelo menos 40% devem estar vinculados a instituições de reconhecimento acadêmico e/ou científico internacional.
- § 2º Os membros do Conselho Científico Consultivo são escolhidos pelo Conselho Editorial da *Revista Verde*, e podem ser indicados por quaisquer dos membros da estrutura organizada da RV.
- § 3º A composição do Conselho Científico Consultivo deve ser formada por, no máximo, 20% de integrantes com titulação mínima de mestre. Não sendo possível integrantes com titulação menor.
- § 4º O período de mandato dos membros do Conselho Científico Consultivo é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado.
- § 5º Todas as áreas e subáreas do conhecimento as quais a revista está referenciada têm seus representantes no Conselho Científico Consultivo.

Art. 15. São atribuições do Conselho de Avaliadores *Ad hoc*:

- I - colaborar diretamente com os editores-chefes nas demandas da RV;
- II - aprimorar a qualidade da publicação, evitar a endogenia e dar maior repercussão à revista;
- III - colaborar com campanhas editoriais por meio gráfico, redes sociais e internet, para captação de textos;
- IV - avaliar e julgar quanto à forma e ao mérito os artigos encaminhados pelo Conselho Editorial e editores-chefes para sua apreciação, emitindo parecer sobre os mesmos, dentro dos prazos estabelecidos;
- V - divulgar e defender os interesses da revista nos espaços em que atua, dando visibilidade científica à revista;
- VI - submeter individualmente, no mínimo, um trabalho ao ano na qualidade de autor; e
- VII - manter sigilo sobre os encaminhamentos dos artigos.

- § 1º Não há número definido de docentes/pesquisadores para a composição do Conselho de Avaliadores *Ad hoc*.
- § 2º Em cada número publicado da revista constará a lista dos membros do Conselho de Avaliadores *Ad hoc* colaboradores da edição.
- § 3º Os membros do Conselho de Avaliadores *Ad hoc* são escolhidos pelo Conselho Editorial da *Revista Verde* e podem ser indicados por quaisquer dos membros da estrutura organizada da RV.
- § 4º O período de mandato dos membros do Conselho de Avaliadores *Ad hoc* é de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.
- § 5º Todas as áreas e subáreas do conhecimento as quais a revista está referenciada têm seus representantes no Conselho de Avaliadores *Ad hoc*.
- § 6º Considerar-se-á membro do Conselho de Avaliadores *Ad hoc* apenas aqueles que estão devidamente inscritos no sistema de Cadastro de Avaliadores da Revista Verde, disponível no site do periódico, e aprovado pelos editores-chefes e/ou Conselho Editorial.
- § 7º O Conselho de Avaliadores *Ad hoc* é formado por pesquisadores e autoridades científicas reconhecidas, de notório saber, com título mínimo de mestre.

CAPÍTULO III

DA CARACTERIZAÇÃO DE CONTEÚDO E PERIODICIDADE

Art. 16. São características de conteúdo e da periodicidade da revista:

- I - ter atribuição de ISSN – *International Standard Serial Number*, DOI - *Digital Object Identifier* e indexadores nacionais e internacionais;
- II - adotar padrões de normalização nacionais ou internacionais (ABNT e Vancouver ou órgão normalizador similar), tais como NBR 6022, NBR 6023, NBR 6024, NBR 6027 e NBR 6028 que assegurem consistência editorial, tais como: referências bibliográficas, citações bibliográficas, resumo, descritores, dados de afiliação, dentre outros;
- III - publicação em formato eletrônico, *on line*, mediante hospedagem no site do Programa Escola Verde;
- IV - disponibilizar o acesso irrestrito para as publicações, seguindo o princípio da publicidade e divulgação do conhecimento científico ao público visando a democratização do conhecimento;
- V - permitir a reprodução total ou parcial dos conteúdos, desde que citada a fonte;
- VI - manter periodicidade regular, com publicação de eventuais números especiais ou suplementos; e
- VII - buscar a heterogeneidade dos assuntos e temas, desde que centrados em questões socioambientais e/ou sustentabilidade ambiental; sendo a política editorial aberta às diversas correntes de pensamento da comunidade educacional e científica.

Art. 17. A publicação de artigos na revista, não implicará em remuneração aos autores, pareceristas e aos membros do corpo editorial, constituindo-se em trabalho eminentemente voluntário. Mas podendo ser remunerada as funções a partir do momento que a Revista tenha possibilidade de remunerar tais funções, conforme diretrizes a ser definida pelo Conselho Editorial para cada caso.

Art. 18. Serão resguardados os direitos autorais conforme a legislação brasileira e internacional em vigor.

Art. 19. Admite-se a publicação de serviços, produtos ou instituições, desde que sejam compatíveis com os princípios e finalidades da Revista e que seja aprovada pelo Conselho Editorial.

Art. 20. São aceitos artigos em português, inglês e espanhol, os quais são publicados no idioma original, desde seguindo as normas da RV disponíveis no site da revista, podendo ser nos formatos *HyperText Markup Language* (HTML), *Portable Document Format* (PDF) e *Electronic Publication* (EPUB).

Art. 21. A periodicidade de publicação é semestral, podendo haver mais de duas publicações por ano de acordo com a demanda e viabilidade a ser analisada pelos Editores-Chefes e Conselho Editorial.

Art. 22. O volume anual, composto pelas duas edições, deve totalizar, no mínimo, 30 (trinta) artigos, com potencial de citação e indexação.

Art. 23. Cada edição será destinada a um ou dois temas correlacionados relativos às problemáticas socioambientais e da sustentabilidade; definidos pelos Editores-Chefes com aprovação do Conselho Editorial.

Art. 24. A *Revista Verde* se caracteriza pelas abordagens interdisciplinares, a partir de edições temáticas específicas, que contemplem várias áreas do conhecimento.

Art. 25. A RV está situada, sobretudo, na área Interdisciplinar. As publicações podem ter o viés de uma especialidade, mas devem buscar o eixo norteador da interdisciplinaridade das problemáticas ambientais e/ou da sustentabilidade ambiental.

Art. 26. A RV possui os seguintes eixos norteadores:

I - na área de Ciências Sociais: Agroecologia e Agricultura familiar, Comunidades Tradicionais e Convivência, Etnociência, Paisagem e Território, Cultura e Meio Ambiente, Educação e Epistemologia Ambiental, Movimentos Sociais, Políticas Públicas Ambientais, relação Sociedade/Natureza, Ecologia Humana, Turismo, Sustentabilidade e Desenvolvimento;

II - na área de Tecnologias e Estudos Ambientais: Ecologia, Biodiversidade e seus correlatos, Geoprocessamento, Recursos Hídricos, Sensoriamento Remoto, Modelagem aplicadas ao Meio Ambiente, Novas Tecnologias, Tecnologias Alternativas Sustentáveis, Bioquímica e Saneamento Ambiental, Poluição, Mudanças Climáticas e Recursos Hídricos, Agricultura de Precisão, Agroindústria e seus derivados;

III - na área de Planejamento, Saúde e Meio Ambiente: Conservação e Preservação de Patrimônio Natural e Social, Governança Ambiental, Gestão Ambiental, Indicadores Ambientais, Saúde Ambiental, Patosalutogênese, Saúde integral, Saúde Pública e Coletiva, Alimentação Saudável, Economia Ambiental, Serviços Ecossistêmicos e seus processos, Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Problemáticas das Cidades, Gestão de Resíduos Sólidos; e

IV - Outros eixos, áreas e temas podem ser definidos pelo Conselho Editorial para edições especiais.

Art. 27. As temáticas que nortearão cada edição devem ser propostas pelos integrantes da estrutura organizativa da RV, e devem ser aprovadas pelo Conselho Editorial, antes da preparação do plano de *marketing* e divulgação de cada edição.

Art. 28. Para fins de organização e classificação, a RV segue a seguinte escala de predominância de Áreas do Conhecimento:

I – Interdisciplinar;

II – Educação;

III - Ciências Exatas e da Terra;

IV - Ciências Humanas;

V – Engenharias;

VI - Saúde (Ciências da Saúde);

VII – Administração;

VIII – Tecnologia; e

IX - Gestão Multidisciplinar e Organizações.

Art. 29. A revista poderá ter seus conteúdos apresentados nas seguintes seções editoriais:

I - editorial: matéria de responsabilidade do editor, podendo este convidar autoridades nacionais ou internacionais para escrevê-lo;

II - artigo: oriundo de pesquisa original, dedicado à publicação de trabalhos conclusos ou com conclusões parciais, sob a forma de artigo, resultantes de pesquisas originais ou de revisão. Os artigos serão inéditos em periódicos de qualquer espécie, bem como em capítulos de livros (publicados ou no prelo). O autor responderá civil e criminalmente pela inautenticidade do trabalho encaminhado, ficando o Conselho Editorial autorizado a retirar a matéria, quando assim for detectado. Os artigos devem corresponder às áreas temáticas das revistas;

III - resenha: é o trabalho narrativo, descritivo ou dissertativo, no qual se descreve as propriedades de determinada obra, resume-se e apresenta-se sua conclusão, sua metodologia, expõe-se o referencial teórico do autor, apresenta-se uma avaliação da obra, indica-se o público alvo. Deve ser sintética, interpretativa e crítica. Trata-se de um resumo crítico de obras nas áreas de conhecimento ligadas aos temas socioambientais e de sustentabilidade ambiental;

IV – entrevista: espaço para a publicação de opiniões e/ou declarações de profissionais nas áreas de conhecimento da RV que envolvam questões socioambientais pertinentes, formuladas de maneira sucinta e resposta restrita à pergunta formulada, com a indicação da pessoa entrevistada, titulação e resumo das atividades profissionais;

V – relato de caso e de experiência: é a descrição de uma experiência, processo prático, execução de um serviço ou atividade extensiva;

VI – ensaio teórico: é a análise de conteúdos teóricos, levando em consideração os questionamentos dos modelos existentes e à elaboração de hipóteses para futuras pesquisas. Especificações gerais idênticas às dos relatos de pesquisa;

VII – revisão bibliográfica: análise abrangente de literatura sobre um assunto de interesse para as áreas de conhecimento da Revista Verde, abrangendo os principais periódicos da área em nível nacional e internacional;

VIII – nota científica: categoria de manuscrito científico que descreve uma técnica, uma nova espécie ou observações e levantamentos de resultados limitados, porém com o mesmo valor de um artigo científico, pois baseia-se no seu conteúdo e mérito científico. No entanto, pode tratar-se de um trabalho preliminar, simples e não definitivo sobre determinado assunto, com publicação justificada pelo seu ineditismo e contribuição para área. O conteúdo deverá ser sucinto; e

IX – tradução: adaptação ou tradução para o português de trabalhos inéditos no Brasil, conforme tipos supracitados. O tradutor deve possuir e apresentar documento de autorização do autor ou detentor dos direitos autorais para publicação ou utilização da obra originária, caso esta não esteja em domínio público (70 anos após a morte do autor), em acordo com a Convenção de Berna.

Parágrafo Único. No mínimo 50% das Referências Bibliográficas de cada trabalho devem ser de obras publicadas a menos de 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO EDITORIAL

Art. 30. A gestão editorial da RV segue as seguintes diretrizes:

I - são aceitos trabalhos em português, inglês e espanhol, os quais são publicados no idioma original, com um resumo na língua nativa e dois resumos em outras línguas dentre as aceitas pela revista.

II - as publicações são definidas na proporção limite de 20% de trabalhos endógenos de pesquisadores do Programa Escola Verde e 40% de pesquisadores de outras instituições do Brasil. Buscando ter pelo menos 40% de publicações de autores vinculados a instituições estrangeiras.

Art. 31. A avaliação dos artigos deverá seguir os seguintes procedimentos:

I – o processo de apreciação examina os trabalhos com critérios em torno de sua adequação, metodologia, elaboração, rigor científico e ética;

II - a publicação dos trabalhos submetidos à RV deve ser respaldada pela avaliação de ao menos 03 (três) pareceristas, sendo 02 (dois) do Conselho de Pareceristas *Ad hoc* e/ou do Conselho Científico Consultivo e 01 (um) do Conselho Editorial;

III – o Conselho Editorial toma a decisão final com base na análise dos pareceristas;

IV - os pareceristas têm um prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do parecer. Caso este prazo não seja cumprido, a avaliação do manuscrito é encaminhada a outro parecerista;

V - em caso de pareceres claramente contraditórios, o Conselho Editorial ou os editores-chefes deverão recorrer a um parecerista adicional para nova avaliação ou decidir (*tertius*) sobre a sua publicação com base em critérios estabelecidos neste regimento;

VI - o Conselho Editorial deve garantir a avaliação dos artigos de acordo com o processo duplo-cego, em que a identidade dos autores e pareceristas permanecerá oculta ao longo do processo de avaliação dos manuscritos. A identidade dos autores será revelada após a publicação da revista.

Art. 32. Cada Edição Temática fica a cargo de um Editor *Ad hoc*, convidado pelos editores-chefes e avaliados e referendados pelo Conselho Editorial, o qual tem a responsabilidade de organizar e selecionar os artigos para determinada edição junto com os editores-chefes.

Art. 33. A partir da segunda edição da *Revista Verde*, será cobrada uma taxa de publicação para os autores, a fim cobrir despesas relativas à editoração da revista, cujo valor será definido pelo Conselho Editorial e divulgado no site da revista.

CAPÍTULO V

DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO

Art. 34. O encaminhamento das colaborações pelos autores deverá atender para as seguintes instruções:

I - os autores devem se cadastrar no sistema de inscrição disponível no site da Revista Verde;

II - os autores devem seguir as Normas de Submissão disponíveis no site da revista;

III - a submissão deve ocorrer exclusivamente através do sistema disponível no site da RV;

IV - os trabalhos publicados pela *Revista Verde* devem primar pela seriedade de propósitos e veracidade dos fatos apresentados, revelarem senso crítico e ético apurado, contribuir para o desenvolvimento da ciência e do saber da sociedade. Todo trabalho deve conter dados do(s) autor(es): nome completo, título acadêmico, afiliação profissional e e-mail;

V - é limitada à participação em até 6 (seis) autores de um mesmo trabalho; mas dependendo do artigo, a revista aceitará um maior número a ser analisado pelo Conselho Editorial. No caso de trabalho com mais de um autor deverá ser inserido no sistema os dados de co-autoria, certificando a participação efetiva de todos;

VI - a publicação de um artigo implica, automaticamente, a cessão integral dos direitos de publicação e direito de propriedade permanente para a respectiva Revista. Devendo o autor subscrever e encaminhar, previamente à publicação, as Declarações disponíveis no sistema;

VII - todos os trabalhos que envolvam estudos com seres humanos ou animais, incluindo-se órgão e/ou tecidos isoladamente, deverão estar de acordo com a Resolução CNS 196/96 e seus complementos, que tratam das Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos. Devendo o autor apresentar documento de aprovação pelo Comitê de Ética de Pesquisa da Instituição, ou do serviço, ou indicação em documento informando a adequação às determinações constantes na Declaração de Helsinki;

VIII - as submissões para publicação na revista podem ser feitas a qualquer tempo;

IX - o colaborador poderá publicar um único trabalho num mesmo número da *Revista Verde*, podendo haver exceção de acordo com a aprovação do Conselho Editorial;

X - todos os trabalhos publicados representam a opinião dos autores e não refletem a política dos Editores-Chefes, da Diretoria, do Corpo Editorial e da Instituição à qual o autor é filiado, a menos que seja declarado e documentado;

XI – poderão ser submetidos e aprovados trabalhos de Anais de Congressos ou similares, Teses e Dissertações;

XII – a submissão terá uma cobrança específica para admissão da proposta de trabalho, a partir da segunda edição, para manutenção do periódico, ficando a critério do Conselho Editorial estabelecer os valores e custos para manter o periódico sempre atualizado e de fácil e livre acesso; e

XIII - o pagamento da taxa não implica na aprovação do trabalho para publicação. Não havendo devolução de valores, independentemente do resultado das avaliações.

Art. 35. Os trabalhos serão avaliados conforme os seguintes aspectos:

I - abordagem sobre o tema central da edição específica da revista;

II - a pertinência às problemáticas socioambientais e/ou de sustentabilidade ambiental;

III - abordagem interdisciplinar;

IV - ineditismo do texto;

V - nível de contribuição da pesquisa;

VI - a qualidade científica;

VII - o desenvolvimento da argumentação;

VIII - a organização textual;

IX - a contribuição social do tema; e

X – adequação as normas da revista.

Art. 36. Os avaliadores terão 03 (três) opções de parecer:

I - aprovado: o trabalho é programado para ser publicado sem necessidade de revisão;

II - aprovado com ressalvas: o trabalho é encaminhado ao(s) autor(es) para realização de ajustes ou reformulações e posterior envio de nova versão para avaliação final, podendo ser, então, aprovado ou não aprovado; e

III - não aprovado: não há possibilidade de publicação do trabalho. O trabalho é encaminhado ao autor com as observações e comentários dos avaliadores. Podendo o trabalho ser reapresentado em outra edição, desde que os problemas identificados sejam sanados.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO

Art. 37. Todo material de consumo, permanente ou recursos obtidos pela *Revista Verde* por meio de doações, editais, cessões ou quaisquer outras modalidades legais serão de propriedade da revista e registradas no patrimônio da Verde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. A administração do patrimônio da *Revista Verde* é realizada pela Diretoria de Finanças, a qual deverá elaborar relatórios financeiros e patrimoniais, anualmente, e apresentar a prestação de contas para o Conselho Editorial no fechamento de cada ciclo anual.

Art. 39. Em caso de desfazimento da *Revista Verde*, seu patrimônio será repassado para o Programa Escola Verde, e na ausência do mesmo, para as universidades e instituições com representação no Conselho Editorial.

Art. 40. A movimentação financeira da RV será realizada pela Diretoria de Finanças, através de conta corrente, aberta, exclusivamente, para movimentação da *Revista Verde*.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Editorial da *Revista Verde*, cabendo recurso à Coordenação do Programa Escola Verde.

Art. 42. A relação nominal dos membros da estrutura organizativa da RV deverá constar no site da revista, na Internet.

Art. 43. Este Regimento poderá ser reformado, no seu todo ou em parte, pelo Conselho Editorial.

Art. 44. A submissão e publicação dos trabalhos serão gratuitas, sem custos para os autores, na primeira edição da RV. A partir da segunda edição, será cobrada uma taxa de submissão a ser custeada pelos autores ou instituições as quais pertencem, cujo valor será definido pelo Conselho Editorial.

Art. 45. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

BIBLIOGRAFIA

CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS. Fapesp: São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://fapesp.br/boaspraticas/>>.

CODE OF CONDUCT RESEARCH COUNCILS UK. United Kingdom, 2021. Disponível em: www.rcuk.ac.uk/documents/reviews/grc/goodresearchconductcode.pdf

CODE OF CONDUCT EUROPEAN SCIENCE FOUNDATION. European Union, 2021. Disponível em: <www.esf.org/publications>.

DECLARAÇÃO DE SINGAPURA SOBRE INTEGRIDADE EM PESQUISA. Dados: Rio de Janeiro, v. 53, n. 3, 2010. Disponível em: <<https://is.gd/Bcbvlf>>.

ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO E PLANO DE TRABALHO DA REVISTA TEMPO DO MUNDO. Ipea: Brasília, 2019. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/>>

MANUAIS DE PROCEDIMENTOS DA NATIONAL SCIENCE FOUNDATION. USA, 2021.

Disponível em: <<https://www.nsf.gov/publications>>

PROMOTING INTEGRITY IN SCHOLARLY RESEARCH AND ITS PUBLICATION.

COPE: Reino Unido, 2021. Disponível em: <https://is.gd/WHQ3NH>.

REGIMENTO INTERNO DA REVISTA ONLINE BRAZILIAN JOURNAL OF NURSING.

UFF: Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: <<http://www.objnursing.uff.br>>

REGULAMENTO DA REVISTA CIENTÍFICA ELETRÔNICA RECIMA21- Revista Científica Multidisciplinar. São Paulo. Disponível em:<<https://recima21.com.br/>>.

Petrolina (PE), 29 de Setembro de 2021.

PS:

Aprovado em reunião realizada pelo Programa Escola Verde e Conselho Editorial da Revista Verde, em 29/09/2021, através de Webconferência.